

31/05/2023

COMUNICADO N.º 14/2023 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

COMUNICADO

Assunto: Validação Cadastral Obrigatória

Haja vista a Portaria SG/SEDGG/ME nº 1.455, de 16 de fevereiro de 2022, comunicamos:

1. Atualização e Validação Cadastral Obrigatória:

No período de 01/06/2023 a 31/07/2023 todos os servidores efetivos ativos regidos pela Lei nº 8.112/90, contratados temporariamente nos termos da Lei nº 8.745/93 e estagiários (obrigatórios e não obrigatórios) cadastrados no SIAPE, com termos de compromisso em vigência celebrados conforme a Instrução Normativa nº 213/2019 deverão realizar a Validação Cadastral Obrigatória exclusivamente por meio da plataforma do SouGOV.BR (aplicativo ou web – www.gov.br/sougov).

Ao acessar o SouGOV, o aplicativo exibirá uma mensagem alertando sobre a necessidade de realização do procedimento. O usuário poderá optar por realizar posteriormente, desde que esteja dentro do prazo estabelecido, acessando o menu lateral da plataforma SouGOV, clicando em “cadastro”, “situação da validação cadastral” e “realizar validação cadastral”.

Caberá a cada chefia imediata titular do setor realizar a validação das informações relativas a composição do quadro de pessoal da sua unidade e das chefias subordinadas, caso existam, por meio da funcionalidade "Líder" do SouGOV. Para tanto, deve-se acessar o menu lateral da plataforma SouGOV, clicar em "cadastro", "situação da validação cadastral" e "realizar validação cadastral (líder)".

Expirado o prazo estabelecido, o agente público que não realizar as devidas validações ficará impedido de acessar o SouGov. Ademais, aos servidores ativos e contratados temporariamente, há possibilidade de eventual abertura de processo disciplinar por infração ao inciso XIX da Lei nº 8.112/90.

2. Exceções:

Os agentes públicos que se encontrarem impossibilitados de realizar a validação cadastral por motivo de afastamento, impedimento ou licença, deverão atualizar os dados cadastrais em até 60 dias, contados da data do retorno ao trabalho.

Os agentes públicos e gestores de equipe que ingressem no serviço público ou tenham qualquer movimentação de unidade de atuação, durante o período de validação cadastral obrigatória, terão o prazo de 60 dias para realizar a validação, contados da data do ingresso ou da alteração de unidade.

3. Orientações Gerais:

Orientações gerais sobre o acesso ao SouGov podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/acesso-gov.br>.

Permanecendo dúvidas quanto ao acesso à plataforma SouGov, orientamos que entrem em contato com a unidade de Gestão de Pessoas ou setor congênere do respectivo câmpus. Servidores em exercício na Reitoria deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Pessoal (CCP-DGP).

assinatura eletrônica

Stela Haler

Diretora Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Guilherme Oliveira Leite

Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

- Stela Haler, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DACP-DGP, em 31/05/2023 12:52:29.
- Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A) - CD3 - DGP-PRD, em 31/05/2023 12:57:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 552760

Código de Autenticação: ca73612454



COMUNICADO N.º 14/2023 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP